

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA Base de Conhecimento

# PAGAMENTO – CONCESSIONÁRIAS

Que atividade é?

## Processo: Pagamento - Concessionárias

Processo pelo qual a Instituição realiza o pagamento das faturas de concessionárias de serviços públicos pelos serviços prestados.

### Ouem faz?

Unidade Gestora – UG e Diretoria de Contabilidade e Finanças – DICOFIN.

OBS: As Unidades Gestoras Descentralizadas (Capital e Promotorias de Justiça Regionais) utilizarão a base de conhecimento enquanto referência, com as devidas adaptações à unidade.

## Como se faz?

- 1. A UG Executora deverá avaliar as seguintes situações:
- a. Caso haja procedimento licitatório vinculado (como: dispensa, inexigibilidade, licitação, contrato), este deve ser relacionado ao processo de pagamento, no Sistema SEI.
- b. Nos casos enquadrados no elemento de despesa 39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, a UG Executora deverá emitir previamente o empenho, no Sistema FIPLAN, anexar o arquivo em PDF, observando a necessidade de nomear o documento na árvore do processo e colocar o número do empenho no documento, no Sistema SEI, a fim de possibilitar sua identificação posteriormente, e encaminha para o(a) Ordenador(a) de Despesas assinar (esta assinatura pode ser via token no próprio empenho ou via despacho autorizador).
- c. IMPORTANTE Nos casos da emissão de empenho estimativo que será utilizado também para instrução de processos de pagamentos futuros, a UG Executora deverá manter em sua posse uma cópia do empenho assinado digitalmente via token pelo(a) Ordenador(a) de Despesas ou uma cópia do empenho e do despacho autorizador assinado gerada por meio da funcionalidade SEI: "Gerar PDF", selecionando apenas os documentos em questão. Assim, nesses processos de pagamentos futuros que utilizarão um empenho estimativo já existente, a UG Executora anexará a cópia do empenho assinado ou a cópia do empenho e do despacho autorizador assinado.
- d. Nos casos enquadrados enquanto despesa de exercício anterior (DEA), executar o subprocesso de DEA (elemento de despesa 92):
- i. De posse do documento fiscal correspondente atestado pela Unidade Fiscalizadora da UG e das Certidões negativas de débitos fiscais e previdenciários do respectivo credor, a UG Executora preenche o documento de Solicitação de Reconhecimento de DEA e envia para o(a) Ordenador(a) de despesas para sua análise e autorização. Em seguida, a UG Executora

- envia o processo autorizado para a Diretoria de Contabilidade e Finanças DICOFIN Unidade de Apoio Técnico e Administrativo.
- ii. A DICOFIN analisa o processo, inclui o documento de Reconhecimento de DEA e, após assinatura deste, envia o processo à SGA Apoio Técnico e Administrativo.
- iii. A SGA reconhece a despesa, através de despacho autorizador, e encaminha o processo à UG Executora, para que realize o empenho da despesa.
- iv. A UG Executora recebe o processo autorizado, faz o empenho, no Sistema FIPLAN, anexa o documento em PDF, observando a necessidade de nomear o documento na árvore do processo e colocar o número do empenho no documento, no Sistema SEI, a fim de possibilitar sua identificação posteriormente, e encaminha para o(a) Ordenador(a) de Despesas assinar.
- v. Após assinatura do empenho pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, a UG Executora anexa os documentos RPC e RDH em PDF, observando a necessidade de nomear os documentos na árvore e colocar os números do RPC e RDH nos respectivos documentos, no Sistema SEI, a fim de possibilitar sua identificação posteriormente.
- vi. Depois, a UG Executora faz a manifestação, com detalhamento de informações, caso necessário, insere o controle financeiro do saldo do empenho (para os casos de empenho estimativo) e a indicação dos dados bancários para pagamento no FIPLAN. Para os casos de inclusão/alteração de conta bancária do credor, a UG Executora anexa PDF da documentação contendo os novos dados bancários.
- vii. A UG Executora envia o processo para a DICOFIN Unidade de Apoio Técnico e Administrativo, para registro e distribuição processual para os técnicos da CEOF/DICOFIN procederem com o pagamento da despesa de exercício anterior.
- 2. Em seguida, a UG Executora encaminha o processo para a Unidade Fiscalizadora, para inserção dos seguintes documentos:
- a. Documento fiscal de água, energia, telefonia ou correios, conforme o caso, devidamente conferido pela Unidade Fiscalizadora (centralizada ou descentralizada), efetua o lançamento dos valores em planilha de controle interno (se for o caso) e inclui atestado de prestação dos serviços.
- b. Certidões negativas de débitos fiscais e previdenciários do respectivo credor, observando a necessidade de nomear os documentos inseridos na árvore do processo, no Sistema SEI, a fim de possibilitar sua identificação posteriormente.
- i. Nos casos os quais as certidões não possam ser retiradas por estarem positivadas ou inválidas, a Unidade Fiscalizadora deverá anexar manifestação, solicitando o seu pagamento por se tratar de serviço essencial ao funcionamento da instituição, e devolve o processo para a UG.
- 3. Em seguida, a Unidade Fiscalizadora devolve para a UG Executora o processo com manifestação solicitando o seu pagamento.
- 4. Após receber o(s) documento(s) fiscal(is) da Unidade Fiscalizadora, a UG Executora anexa os documentos do FIPLAN de RPC e RDH em PDF, observando a necessidade de nomear os documentos na árvore e colocar os números do RPC e RDH nos respectivos documentos, no Sistema SEI, a fim de possibilitar sua identificação posteriormente.
- 5. Depois, a UG Executora faz a manifestação, com detalhamento de informações, caso necessário, insere o controle financeiro do saldo do empenho (para os casos de empenho estimativo) e a indicação dos dados bancários para pagamento no FIPLAN. Para os casos de inclusão/alteração de conta bancária do credor, a UG Executora anexa PDF da documentação contendo os novos dados bancários.
- 6. A UG Executora envia o processo para a Diretoria de Contabilidade e Finanças DICOFIN Unidade de Apoio Técnico e Administrativo, para registro e distribuição processual para os técnicos da CEOF/DICOFIN.

- 7. A CEOF/DICOFIN procede à análise do processo, efetua a liquidação da despesa, no Sistema FIPLAN, e, no SEI, anexa os documentos de ADH e LIQ em PDF, observando a necessidade de nomear os documentos na árvore e colocar os números da ADH e LIQ nos respectivos documentos, no Sistema SEI, a fim de possibilitar sua identificação posteriormente, inclui atestado de despesa analisada e apta para geração da NOB, e envia processo para DICOFIN – Apoio Técnico e Administrativo, que aguardará a geração da NOB.
- 8. Após a liquidação, o(a) Ordenador(a) de Despesas procede à liberação do pagamento, no Sistema FIPLAN.
- 9. A Gerência/Diretoria da DICOFIN emite a nota de ordem bancária e o Apoio Técnico e Administrativo da DICOFIN anexa o documento de NOB em PDF.
- 10. O processo é concluído pela DICOFIN Apoio Técnico e Administrativo, após o pagamento efetuado ao credor.

OBS1: Para os casos de Restos a Pagar – RP, observar o mapeamento específico.

OBS2: As UG's Descentralizadas – Promotorias de Justica Regionais, após a liberação do pagamento por parte do(a) Ordenador(a) de Despesas, devem encaminhar o processo para a unidade DICOFIN – Apoio Técnico e Administrativo, para avaliação, na forma do AN nº 08/2014 e da IN 02/2015, geração da NOB e conclusão do processo no Sistema SEI.

Que informações/condições são necessárias?

A composição do processo segue as etapas exigidas nas bases legais que tratam da matéria, sendo necessária a prestação dos serviços pelo credor e o documento fiscal para pagamento.

Quais documentos são necessários?

- 1. Nota de Empenho autorizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas;
- 2. Documento fiscal (nota fiscal / fatura / recibo / boleto bancário):
- 3. Atestado de que os serviços foram prestados;
- 4. Certidões negativas de débitos da concessionária e/ou manifestação da Unidade Gestora solicitando o pagamento por se tratar de serviço essencial ao funcionamento da instituição;
- 5. Registro de Documento Hábil RDH;
- 6. Registro de Passivo por Competência RPC;
- 7. Manifestação da Unidade Gestora com o detalhamento dos documentos acostados ao processo, informando os dados bancários do credor e o controle financeiro do saldo do empenho (para os casos de empenho estimativo);
- 8. Informativo dos novos dados bancários do credor com o devido comprovante em PDF, quando for o caso;
- 9. Documento de Solicitação de Reconhecimento de Despesa de Exercício Anterior autorizado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, quando for o caso;
- 10. Documento de Reconhecimento de Despesa de Exercício Anterior autorizado pela DICOFIN e SGA, quando for o caso;
- 11. Autorização do Documento Hábil ADH;
- 12. Nota de Liquidação LIQ;
- 13. Nota de Ordem Bancária NOB.

Base Legal

Lei Estadual nº 9.433/05 - http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/lei-no-9433-de-01-de-marco-de-2005

Lei Federal n° 4.320/64 -http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/14320.htm

Decreto nº 181 A, 09 de julho de 1991. http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/decreto-no-181-a- de-09-de-julho-de-1991

Lei Estadual n° 2322/66 - http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/lei-no-2322-de-11-de-abril-de-1966

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2019/26

Criado por heide.silva, versão 2 por heide.silva em 30/10/2020 10:51:07.

#### Anexos:

FLUXO 1 - PGT NORMAL.png FLUXO 2 - PGT DEA.png TIPOS DE DOCUMENTO SEI ORDEM ALFABÉTICA.pdf Passo a Passo - Processos de Pagamento.pdf